



PROJETO DE LEI Nº 116/2025

Altera dispositivos da Lei nº 6.396, de 15 de julho de 2025.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O quadro constante no art. 1º da Lei nº 6.396, de 15 de julho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

1	Prefeitura Municipal	
01.09	Secretaria Municipal de Saúde	
1.09.02	Fundo Municipal de Saúde	
10.301	Atenção Básica	
0011	Saúde da Família	
1.493	Construção, Reforma e Ampliação da Atenção Primária à Saúde - APS	
4.4.90.51.1621	Obras e Instalações	R\$150.000,00
1.492	Aquisição de Equipamentos para a Atenção Primária à Saúde - APS	
4.4.90.52.1621	Equipamentos e Material Permanente	R\$230.000,00
2.515	Manutenção da Atenção Primária à Saúde - APS	
3.3.90.30.1621	Material de Consumo	R\$29.808,80
Total		R\$409.808,80

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formiga, em 12 de agosto de 2025.

Flávio Martins da Silva - Flávio Martins
Presidente

Osânia Iraci da Silva - Osânia Silva
Primeira Secretária